



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 05/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 1.778.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e oito mil reais), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	34903	889.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	34904	889.000,00
TOTAL			1.778.000,00

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 - 1.778.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e oito mil reais) como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


MARCELO DOS REIS
Prefeito Municipal
em Exercício





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 05/2022.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de Crédito Adicional Especial em razão de não constar no orçamento programa em execução, dotação específica para execução do recurso oriundo do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, visando a construção de duas unidades básicas de saúde na Vila João XXIII e na Vila Nova Porã.

O recurso total será repassado em parcela única, após a realização da licitação, ordem de serviços e inserção de fotos no sistema SISMOB. Por se tratar de ano eleitoral, o prazo é curto para superar todas as etapas, e o pagamento de início de obra só pode ser liberado antes do período eleitoral.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos.


MARCELO DOS REIS
Prefeito Municipal
em Exercício



INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA N° 09407.8730001/21-011

Dados da proposta

Entidade
FMS IVAIPORÃ/PR

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Construção

Porte
Porte I

CNPJ
09.407.873/0001-98

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Recurso
Programa

Valor da Proposta
R\$ 889.000,00

Justificativa

O Município de Ivaiporã, tem população de 31.984 habitantes, com divisão territorial por classificação de risco, com 100% de cobertura de atenção básica. Possui 8 equipes da Estratégia Saúde da Família e 2 EAP de 20 horas. Tem uma Unidade Básica de Saúde em modalidade Saúde na Hora com horário estendido de atendimento a população com carga horária total de 60 horas. Possui ainda uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e uma base do SAMU 192 com duas ambulâncias (1 USAV e 1 USB), 3 hospitais de referência, sendo um deles referência para tratamento dialítico. A Unidade Básica de Saúde Nova Porã, não possui ambiência adequada para atendimento da população e não comporta o alto fluxo de atendimento, sendo necessário remanejar as agendas para utilização do consultório e dos espaços de atendimento. A área construída tem 100 m², e a construção de uma nova UBS possibilitará a equipe ampliar a oferta de serviços a população. A equipe atende uma população de 3.700 pessoas com 140 famílias classificadas como alto risco de vulnerabilidade.

Valor Empenhado
R\$ 0,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
20/12/2021

Data da Portaria de Habilitação
23/12/2021

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento
-

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
3851

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação do monitoramento
Não monitorado

Localização

CNES
-

Município
Ivaipora

Bairro
Centro

CEP
86870-000

Observações
-

Nome do Estabelecimento
Unidade Básica de Saúde Nova Porã

UF
Parana

Endereço
Rua Mangueira, S/n - Vila Nova Porã

Latitude e Longitude
-24.23357 / -51.65404



Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Almoxarifado	1	2,8
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21
Banheiro	1	4,8
Banheiro para funcionários	1	3,6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Consultório com sanitário anexo	1	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	2	0
Consultório odontológico para 2 Equipes	1	20
Copa	1	4,5
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Depósito de Resíduos Comuns	1	1
Depósito de Resíduos Contaminados	1	1
Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	1	14
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	1	7,5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	1	20
Sala de curativos	1	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Sala de imunização	1	9
Sala de inalação coletiva	1	6
Sala de Procedimento / Coleta	1	10

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Sala de recepção e espera	1	23
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	2	21/12/2021

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	20/12/2021	JANAINA BARBOSA

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
20/12/2021

Data do parecer
20/12/2021

Informações do endereço

- Outros

O endereço cadastrado na proposta está divergente do endereço constante no documento do terreno.

Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)

- Outros

O endereço cadastrado na proposta está divergente do endereço constante no documento do terreno.

proposta - Favorável

Data de envio para análise
21/12/2021

Data do parecer
21/12/2021

Observação/Justificativa

Considerando os art. 703 a 735 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma. Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/ construção de equipamento de saúde, a Certidão de Matrícula Atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por Cartório de Registro de Imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, Art. 1110, da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017. Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria 381/2017, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível nos termos da lei. Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 09407.8730001/21-010

Dados da proposta

Entidade
FMS IVAIPORÃ/PR

CNPJ
09.407.873/0001-98

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Construção

Tipo de Recurso
Programa

Porte
Porte I

Valor da Proposta
R\$ 889.000,00

Justificativa

O Município de Ivaiporã, tem população de 31.984 habitantes, com divisão territorial por classificação de risco, com 100% de cobertura de atenção básica. Possui 8 equipes da Estratégia Saúde da Família e 2 EAP de 20 horas. Tem uma Unidade Básica de Saúde em modalidade Saúde na Hora com horário estendido de atendimento a população com carga horária total de 60 horas. Possui ainda uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e uma base do SAMU 192 com duas ambulâncias (1 USAV e 1 USB), 3 hospitais de referência, sendo um deles referência para tratamento dialítico. A Unidade Básica de Saúde João XXIII, não possui ambiência adequada para atendimento da população e não comporta o alto fluxo de atendimento, sendo necessário remanejar as agendas para utilização do consultório e dos espaços de atendimento. A área construída tem 100 m2, e a construção de uma nova UBS possibilitará a equipe ampliar a oferta de serviços a população. A equipe atende uma população de 4.000 pessoas com 170 família classificadas como alto risco de vulnerabilidade.

Valor Empenhado
R\$ 0,00

Situação da Proposta
Favorável

Valor Pago
R\$ 0,00

Número da Portaria de Habilitação
3851

Data do Cadastro
17/12/2021

Situação da obra
Em ação preparatória

Data da Portaria de Habilitação
23/12/2021

Situação do monitoramento
Não monitorado

Situação da proposta no SISPA
SOLICITADO

Último monitoramento
-

Localização

CNES
-

Nome do Estabelecimento
Unidade Básica de Saúde João XXIII

Município
Ivaipora

UF
Parana

Bairro
Centro

Endereço
Jardim Luiz XV Quadra 7 Lote 09,10,11,12, S/n - Vila João Xxiii

CEP
86870-000

Latitude e Longitude
-24.24618 / -51.68231

Observações



Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Almoxarifado	1	2,8
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21
Banheiro	1	4,8
Banheiro para funcionários	1	3,6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Consultório com sanitário anexo	1	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	2	0
Consultório odontológico para 2 Equipes	1	20
Copa	1	4,5
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Depósito de Resíduos Comuns	1	1
Depósito de Resíduos Contaminados	1	1
Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	1	14
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	1	7,5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	1	20



Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Sala de curativos	1	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Sala de imunização	1	9
Sala de inalação coletiva	1	6
Sala de Procedimento / Coleta	1	10
Sala de recepção e espera	1	23
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	21/12/2021

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	20/12/2021	JANAINA BARBOSA

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
20/12/2021

Data do parecer
20/12/2021

Informações do endereço

- Outros

O endereço informado na proposta está divergente do endereço constante no documento do terreno.

Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)

- Outros

O endereço informado na proposta está divergente do endereço constante no documento do terreno.

proposta - Favorável

Data de envio para análise
21/12/2021

Data do parecer
21/12/2021

Observação/Justificativa

Considerando os art. 703 a 735 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma. Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/ construção de equipamento de saúde, a Certidão de Matrícula Atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por Cartório de Registro de Imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, Art. 1110, da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017. Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria 381/2017, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível nos termos da lei. Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

Pagamentos

Parcela única

Situação
Aguardando superação da etapa de Ação preparatória



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município

CONVOCA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 21 de fevereiro do ano de 2022, após a Sessão Ordinária da Ata nº 3.875, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 5/2022, do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. (Valor de R\$ 1.778.000,00; dotação específica para execução do recurso oriundo do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, visando a construção de duas unidades básicas de saúde na Vila João XXIII e na Vila Nova Porã).

2 - Projeto de Lei nº 2/2022, do Legislativo. Autoria: Mesa Diretora. Súmula: Introduz alterações na Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, alterando a competência exclusiva da Presidência da Mesa Diretiva de nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificação, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, e aposentar servidores, passando a ser deliberados e expedidos em conjunto pela Mesa Diretiva.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (17/2/2022).

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

Josane Gorete Disner Teixeira
1ª Secretária

Edivaldo Aparecido Montanheri
Vice-Presidente

Antonio Vila Real
Vereador

Emerson da Silva Bertotti
Vereador

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador

José Maurino Carniato
Vereador

Sandra Mara da Silva
Vereadora

